



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**A EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N.º 67/2022.**

Pretende a Ilustríssima Vereadora Senhora Dandara Pereira Leite Gissoni, "Fica acrescentado os Arts. 6º e 7º ao Projeto de Lei nº 67/2022 ."

O presente parecer tem por objeto, A Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 67/2022 de autoria da Vereadora Dandara Gissoni que cria um Programa Municipal para enfrentamento do feminicídio.

Especificamente a Emenda Aditiva nº 01/2022, traz para propositura os artigos 6º e 7º, que trata da regulamentação e publicação do Projeto de Lei.

Para esta Comissão a propositura fere o artigo 84, inciso IV da Constituição Federal, caracterizando vício de iniciativa, portanto, acompanho o parecer da ilustre Procuradora desta Casa de Leis.

Assim sendo, entendo que a propositura é **ilegal e inconstitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de justiça e Redação.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2022.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD

**Membro e Relatora**

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA

**Presidente**

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB

**Vice- Presidente**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)

